



SENADO FEDERAL

Núcleo de Gestão Museológica - NGMUS

TD 2026/0013

TERMO DE DOAÇÃO E CESSÃO DE USO DE IMAGEM

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, CPF nº 742.707.450-53, doravante denominado simplesmente DONATÁRIO, e, do outro lado, Jose Roberto Freitas (nome), Brasileiro (nacionalidade), casado (estado civil), Antônio (profissão), portador da cédula de identidade nº 329.202 e do CPF nº 170.126.275-44, residente e domiciliado no(a) Rua Carlos Menezes, nº 152 Bairro Cidade Nova (endereço), doravante denominado simplesmente DOADOR(A), firmam TERMO DE DOAÇÃO E CESSÃO DE USO DE IMAGEM, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto a doação e cessão do uso de imagem do (s) BEM (NS) CULTURAL (IS), descrito (s) no ANEXO deste Termo, para o DONATÁRIO.

Parágrafo Primeiro – O (A) DOADOR (A) declara e confessa que é único e legítimo possuidor e proprietário do (s) BEM (NS) CULTURAL (IS) em questão, assim como o único e legítimo titular do direito de imagem a ELE (S) relacionados. Declara também que o (s) referido (s) BEM (NS) CULTURAL (IS) se encontra (m) livre (s) de quaisquer ônus ou defeitos que possam inquiná-lo (s), inutilizá-lo (s) ou viciar este negócio jurídico.

Parágrafo Segundo - O (A) DOADOR (A) confirma a autenticidade do (s) BEM (NS) CULTURAL (IS).

CLÁUSULA SEGUNDA – A doação é feita de livre e espontânea vontade, por ato *inter vivos*, gratuitamente e sem encargos de qualquer natureza.





SENADO FEDERAL

Núcleo de Gestão Museológica - NGMUS

CLÁUSULA TERCEIRA - Neste ato, o (a) DOADOR (A) transfere, ao DONATÁRIO, a posse, a propriedade e o direito de uso de imagem do (s) BEM (NS) CULTURAL (IS).

Parágrafo Primeiro – O (s) BEM (NS) CULTURAL (IS), sua imagem e descrição poderão ser usados para fins institucionais, mediante reproduções, por meio físico ou digital, sob formatos diversos, em exposições permanentes e temporárias, em sítios de Internet, aplicativos, teledifusão, em ambientes de decoração e outros que o DONATÁRIO porventura julgar adequados.

Parágrafo Segundo – Entende-se, como fins institucionais, as atividades de pesquisa, difusão e documentação do (s) BEM (NS) CULTURAL (IS).

Parágrafo Terceiro – A cessão de uso de imagem do (s) BEM (NS) CULTURAL (IS) não é exclusiva, podendo o (a) autor (a) ou (a) detentor (a) do direito de imagem fazê-la a terceiros inclusive após esta doação.

CLÁUSULA QUARTA - O DONATÁRIO declara que aceita esta doação sem encargos de qualquer natureza, tornando-se o proprietário do (s) BEM (NS) CULTURAL (IS).

CLAUSULA QUINTA – O DONATÁRIO se compromete a respeitar os direitos morais do (a) autor (a).

Parágrafo Único – Entende-se, como direitos morais do autor, os direitos previstos no artigo 24¹ da Lei de Direitos Autorais.

CLÁUSULA SEXTA - A doação expressa neste instrumento é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

¹ O art.24 da Lei 9.610/1998 traz a relação dos direitos morais do autor, consistente na possibilidade de reivindicação e modificação da criação, conservação de obra inédita, retirada de circulação ou suspensão de utilização já autorizada, bem como o de assegurar a integridade da criação intelectual. Art. 24. São direitos morais do autor: I- o de reivindicar, a qualquer tempo, a autoria da obra; II- o de ter seu nome, pseudônimo ou sinal convencional indicado ou anunciado, como sendo o do autor, na utilização da obra; III – o de conservar a obra inédita; IV – o de assegurar a integridade da obra, opondo-se a quaisquer modificações ou à prática de atos que, de qualquer forma, possam prejudicá-la ou atingi-la, como autor, em sua reputação ou honra; V – o de modificar a obra, antes e depois de utilizada; VI – o de retirar de circulação a obra ou de suspender qualquer forma de utilização já autorizada, quando a circulação ou utilização implicarem afronta à sua reputação e imagem; VI – o de ter acesso a exemplar único e raro da obra, quando se encontre legitimamente em poder de outrem, para o fim de, por meio de processo fotográfico ou assemelhado, ou audiovisual, preservar sua memória, de forma que cause o menor inconveniente possível a seu detentor, que, em todo caso, será indenizado de qualquer dano ou prejuízo que lhe seja causado





SENADO FEDERAL

Núcleo de Gestão Museológica - NGMUS

Parágrafo Único – O (A) DOADOR (A), por si e seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, e o DONATÁRIO se comprometem com as cláusulas e obrigações constantes deste Termo, que possui prazo indeterminado e cuja rescisão se admite apenas nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pelo DONATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Termo, observados supletivamente os preceitos da teoria geral dos contratos, bem como as normas do direito privado.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - O DONATÁRIO providenciará a publicação de extrato do presente Termo de Doação no Diário Oficial da União (DOU). O presente Termo terá validade a partir da data da publicação do respectivo extrato.





SENADO FEDERAL

Núcleo de Gestão Museológica - NGMUS

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Brasília, 18 de Março, de 2026



Jose Roberto Freitas

Nome do (a) DOADOR (A)

ILANA TROMBKA

Diretora-Geral do Senado Federal

Testemunhas:

Gestor (a) do Núcleo de Gestão
Museológica

Chefe (a) do Serviço de Gestão de
Acervo Museológico

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DE NOTAS DA
COMARCA DE ARACAJU

Reconheço a Firma por Autenticidade de
JOSE ROBERTO FREITAS

Selo
TJSE: 202629646013237
www.tjse.jus.br/x/AXH8BN

Emissão: 18/03/2026
Hora: 11:32

ESCREVENTE

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
Edilma de Jesus
Escrevente Autorizada



SENADO FEDERAL

Núcleo de Gestão Museológica - NGMUS

ANEXO

Item	Descrição	Imagem	Valor declarado (R\$)
Escultura de Bronze de Autoria de José Roberto Fruitas Beto Pezoso	Velha Sentença com filhos		20.000







SENADO FEDERAL
Núcleo de Gestão Museológica - NGMUS

COMPROVANTE DE AUTENTICIDADE DE OBRA ARTÍSTICA

Confirmo a autenticidade da obra abaixo descrita:

Título:	Velha Sertaneja com Filhas		
Autor:	Josi Roberto Freitas / Beto Pezão		
Ano de Produção:	Sem data		
Dimensões:	40cm x 37cm x 28cm		
Técnica:	Modelagem em Argila (Buro)		
Período da exposição:	2026 - Fevereiro - Gabinete Parlamentar		
RG:		329.202	Nome
			CPF: 170.126.275-49

Foto da Obra:



 O documento foi assinado por:

Pedro Gabriel da Silva Luz	22/05/2026 14:37:35	
Maria Cristina Silva Monteiro	27/05/2026 11:27:00	
ILANA TROMBKA	27/05/2026 14:54:47	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em [Detalhes](#).